

ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025**Processo Administrativo SINFRA-PRO-2024/01880**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, por intermédio do sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 006/2025, no uso das suas atribuições legais que são conferidas, e com fundamento no art. 55, caput, e §1º da Lei Federal nº 14133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados e para os efeitos jurídicos cabíveis, o presente Adendo ao Edital, com a finalidade de promover ajustes no Termo de Referência (anexo II), prestigiando os princípios da competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme se segue:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCESSO

1.1. O presente adendo é referente ao Pregão Eletrônico de nº 006/2025 que tem como Objeto: Futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de ronda e manutenção corretiva do sistema de iluminação pública, sob demanda, dos locais abaixo discriminados, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme planilha de valores e serviços e insumos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1. Fica alterado o item 6 - Termo de Referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

➤ ONDE SE LÊ:

“6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Todos os materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;
- Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão obedecer às normas vigentes;
- Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando aplicar;
 - Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
 - Obedecer às normas abaixo especificadas:

- ABNT NBR 5101-Iluminação pública;



- ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

- Todos os pontos de iluminação pública devem ser mantidos mantendo suas características existente, não podendo a contratada fazer quaisquer modificações nos mesmos;
- O CONTRATANTE poderá solicitar, da CONTRATADA, quando necessário, relatórios de despesas da contratada;
- Lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às empresas certificadas que tenham autorização para o descarte. O restante dos materiais (luminárias) deverá ser entregue mensalmente no Departamento de Iluminação Pública;
- A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque. ”

➤ **LEIA-SE:**

“6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Todos os materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;
 - Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão obedecer às normas vigentes;
 - Possuir certificados junto ao PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando aplicar;
 - Exigência expressa de certificação INMETRO conforme Portaria 62/2022, com apresentação de selo e laudos de ensaio;
 - Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
 - Obedecer às normas abaixo especificadas:
- ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
 - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
 - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

Características técnicas mínimas para as luminárias:

- Potência Nominal: 200W
- Tensão: 100/277V | Frequência: 50/60Hz
- Fator de potência: >0,95 | THD: <10%
- Fluxo luminoso: 30.600 lm | Eficiência: 170 lm/W
- IRC: >70 Ra | Temperatura de cor: 5.000K
- Vida útil: ≥50.000 horas
- Normas: NBR 5101 e NBR IEC 62717



- Todos os pontos de iluminação pública devem ser mantidos mantendo suas características existente, não podendo a contratada fazer quaisquer modificações nos mesmos;
- O CONTRATANTE poderá solicitar, da CONTRATADA, quando necessário, relatórios de despesas da contratada;
- Lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às empresas certificadas que tenham autorização para o descarte. O restante dos materiais (luminárias) deverá ser entregue mensalmente no Departamento de Iluminação Pública;
- A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Acrescenta-se o subitem 11.4.4.24.1 relativo ao tópico da qualificação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

➤ ONDE SE LÊ:

11.4.4.23 Relativos à Qualificação Técnica:

11.4.4.24 Para habitação Técnica a licitante deverá apresentar os requisitos previstos no Artigo 67 da Lei 14133/2021, bem como, aqueles previstos Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA, tais como, visto junto ao CREA-MT, quando a licitante for sediada em outra jurisdição e consequentemente, inscritas no CREA de origem.

11.4.4.25 Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado direito de realização de vistoria prévia, sob pena de inabilitação, nos termos do Artigo 63, § 2º da Lei n.º 14133/2021.

(...)

➤ LEIA-SE:

11.4.4.23 Relativos à Qualificação Técnica:

11.4.4.24 Para habitação Técnica a licitante deverá apresentar os requisitos previstos no Artigo 67 da Lei 14133/2021, bem como, aqueles previstos Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA, tais como, visto junto ao CREA-MT, quando a licitante for sediada em outra jurisdição e consequentemente, inscritas no CREA de origem.

11.4.4.24.1 Exigência expressa de certificação INMETRO conforme Portaria 62/2022, com apresentação de selo e laudos de ensaio;



11.4.4.25 Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado direito de realização de vistoria prévia, sob pena de inabilitação, nos termos do Artigo 63, § 2º da Lei n.º 14133/2021.

(...)

4.CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DAS DATAS

4.1. Em razão da presente alteração, fica prorrogado a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 55, caput, e §1º da Lei Federal nº 14133/2021, que admite modificações no edital antes da data de abertura das propostas, devendo ser o prazo hábil para conhecimento e adequação pelos licitantes.

4.2. As novas datas e horários são os seguintes:

- Início do recebimento das propostas: 16/04/2025, às 00h00min - horário de Cuiabá-MT (01h00min – Brasília/DF).
- Recebimento das Propostas até: 06/05/2025, às 07h:45min - horário de Cuiabá-MT (08h45min – Brasília/DF).
- Início da sessão de disputa de preços: 06/05/2025, às 08h:00min - horário de Cuiabá-MT (09h00min – Brasília/DF).
- Local: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições constante do edital original, bem como dos demais anexos que não conflitem com o presente adendo.

5.2. Este adendo passa a integrar o Edital de forma complementar e vinculante, devendo ser observado por todos os licitantes.

